



Federação de Sindicatos da Administração Pública  
e de Entidades com Fins Públicos



Toda a correspondência deverá ser dirigida ao Secretário-Geral

Jorge Nobre dos Santos  
Secretário-Geral

Parecer entregue pela FESAP  
na audição 16 - julho - 2014

Secretário de Estado da Administração Pública  
Dr. José Leite Martins  
Ministério das Finanças  
Av. Infante D. Henrique, 1  
1149-009 Lisboa

Na resposta indicar as referências deste ofício

N/Ref: F/ 26

V/Ref:

Processo:

Data: 24-06-2014

**Assunto:** Reduções remuneratórias nos vencimentos dos funcionários públicos.

**Parecer na generalidade sobre o anteprojecto de Lei de reduções remuneratórias transitórias e respectiva reversão**

O presente projecto de diploma pretende reintroduzir reduções remuneratórias nos vencimentos dos “funcionários públicos” a pretexto da necessidade de consolidação orçamental portuguesa, desta feita, prevendo-se a sua duração prolongada, de forma inédita, de novos cortes por mais cinco anos.

Desde logo, parece-nos que a medida padece da devida fundamentação, porque em bom rigor não existe, nem poderia existir uma previsibilidade da situação orçamental do País nos próximos anos, também face à incerteza do contexto económico a que estamos sujeitos e, em consequência não se poderá aqui determinar como o rigor devido as circunstâncias de necessidade, proporcionalidade e adequação da presente medida na afectação dos direitos económicos de natureza fundamental destes trabalhadores no horizonte temporal previsto.

Razão porque consideramos tratar-se de mais uma medida inconstitucional deste governo, como a seu tempo se provará.

Não a poderemos deixar de a criticar, pois que se trata de uma solução já muito utilizada, com grosseiros atropelos à constituição e, que como se tem verificado nos resultados dos exercícios orçamentais anteriores, não é de todo adequada à recuperação da economia portuguesa, nomeadamente de promoção pelo aumento do poder de compra destes cidadãos e de combate às reais necessidades do País, quanto mais como vem referido na exposição de motivos que com a presente medida "... pretende restituir-se a competitividade potencial aos trabalhadores da Administração Pública, contribuindo para a motivação, valorização do mérito e competência dos seus trabalhadores." Bem, antes pelo contrário, como resulta evidente das experiências transactas.

Assim, não se vislumbra qualquer mérito na presente medida, nem em termos económicos, nem em termos de viabilidade jurídica, pelo contrário é a constatação que o Governo não se adaptou às alterações que as circunstâncias exigem, nem os limites definidos na Constituição que legitimam a governação.

Bem compreendemos a necessidade de implementação de medidas suplementares para fazer face ao fracasso das políticas governamentais anteriormente instituídas e, que o Governo é o legítimo decisor na definição das políticas do País. Contudo, a definição das mesmas não constitui um exercício livre e irresponsável por parte do Governo, pelo contrário compete-lhe actuar com obediência aos princípios de equidade e universalidade, o que não se mostra respeitado com a presente medida.

Também o Tribunal Constitucional tem feito evidenciar que o problema do Défice das Contas Públicas é matéria de interesse público geral e, que as reduções remuneratórias dos funcionários públicos, não são meios legítimos de actuação, porque não são formas legais de apropriação de propriedade privada pelo governo, pois que não são impostos, não são nacionalização, nem expropriações. Forçosamente, terão de ser encontradas outras soluções, outras políticas que promovam uma distribuição equitativa e universal dos sacrifícios, mas principalmente que não sejam de austeridade, excessiva e injusta, de modo a evitar nova censura constitucional.

Importa a este respeito, compreender que não estamos já, em situação de emergência nacional, nem tão pouco constringidos a um programa de assistência económica e financeira, por outro lado o DEO – Documento de Estratégia Orçamental, sempre permitirá o recurso a opções políticas de natureza diversa, com respeito pelos Direitos Fundamentais desta classe de cidadãos, que conduza à concretização dos compromissos europeus a que estamos vinculados.

E mais, com que legitimidade vem o governo dizer que deixa de pagar aos credores seus trabalhadores, em detrimento dos demais credores do estado, nacionais o internacionais?

O governo parece procurar dar resposta, fundamentar a necessidade da mesma, na extensa motivação que antecede o seu articulado. Contudo, é preciso perceber que aqueles fundamentos também devem ser sopesados com o impacto da referida medida no conjunto das demais que já vigoram há vários anos a esta parte e que têm recaído exclusivamente sobre os funcionários públicos, nomeadamente proibições de valorização remuneratória; diminuição brutal dos montantes das ajudas de custo e de remunerações de trabalho extraordinário; alargamento do horário de trabalho; aumentos nas taxas da ADSE; suspensões e reduções de subsídios de Férias e Natal; entre outras, que vieram prejudicar as condições de vida e decisões económicas destas pessoas que dependem, na sua maioria, em exclusividade, destes rendimentos.

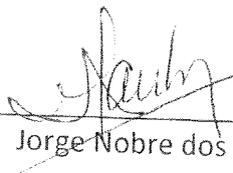
Quanto à alteração proposta relativa à tabela remuneratória única (TRU) poderemos adiantar que em termos concepcionais de modelo, nada teríamos a opor. Contudo e face ao desconhecimento de uma proposta em concreto e das regras pelas quais se irá proceder à transição e normal desenvolvimento da mesma, temos de referir que a não serem salvaguardados os seguintes aspectos, não merecerá a nossa concordância, nomeadamente:



- 1- Garantia de que as futura(s) mudança(s) de posição indiciária respeitarão o disposto nas suas carreiras, hoje em vigor, em particular, naquelas que passarão a integrar na TRU.
- 2- Clarificação sobre qual ou quais os impactos da TRU nas carreiras tanto do chamado regime geral como nos outros, designadamente quanto às regras de progressão e promoção, em particular daqueles trabalhadores que se venham a encontrar nas chamadas posições virtuais ou intermédias.
- 3- Queremos obter as garantias de que a TRU não será, nunca, utilizada para uma qualquer eventual redução salarial ou de rendimentos dos trabalhadores da Administração Pública, seja nesta fase seja numa subsequente, frustrando assim legítimas expectativas aos interessados nas suas carreiras e categorias profissionais.

Em suma, esta Federação de Sindicatos rejeita novos cortes salariais e, na generalidade a presente proposta, mostrando-se contudo disponível para discutir alternativas que possam contribuir para a consolidação das Contas Públicas.

O Secretário-Geral da FESAP



Jorge Nobre dos Santos